



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 074/94

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral do Município para o presente exercício, de acordo com as seguintes especificações:

- ORGAO	08.00 - DEPTO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
- UNIDADE ORÇAMENTARIA	08.02 - DIVISAO OBRAS SERVICOS URBANOS
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	16885341.34 - BALÇA RIO PIQUIRI
- CATEGORIA ECONOMICA	1230 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	VALOR CR\$ 30.000.000,00
	TOTAL CR\$ 30.000.000,00

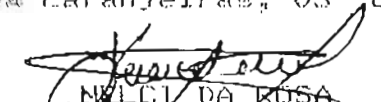
Art. 2 - Para cobertura do Crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

- ORGAO	08.00 - DEPTO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
- UNIDADE ORÇAMENTARIA	08.02 - DIVISAO OBRAS SERVICOS URBANOS
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	09512691.32- APOIO ELETRIFICAÇÃO RURAL
- CATEGORIA ECONOMICA	1210 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	VALOR CR\$ 10.000.000,00

- ORGAO	08.00 - DEPTO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO
- UNIDADE ORÇAMENTARIA	08.02 - DIVISAO OBRAS SERVICOS URBANOS
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13764491.33-REDE DE ESGOTOS SANITARIOS
- CATEGORIA ECONOMICA	1220 4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	VALOR CR\$ 20.000.000,00
	TOTAL CR\$ 30.000.000,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 03 de junho de 1994.


NÉLCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL